

Todo cidadão deve se comprometer a:

- Seguir o tratamento indicado pela equipe de saúde responsável pelo seu cuidado, participando ativamente do tratamento;
- Participar de eventos de promoção à saúde e desenvolver hábitos saudáveis que melhorem sua qualidade de vida;
- Respeitar as normas ou regulamentos das instituições de saúde;
- Exercer o controle social e comunicar aos órgãos responsáveis irregularidades relacionadas aos serviços de saúde.



Maiores informações sobre seus direitos:

OUIDORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
0800 284 0011

OUIDORIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
71 - 3186-1100 / 1092

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
71 - 3115-4338 / 4318

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
71 - 3186-1001 / 1150

MINISTÉRIO PÚBLICO
71 - 3103-6400 / 3324-6406
Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré - Salvador/Ba
Ouidoria do Ministério Público
0800 284 6803

DEFENSORIA PÚBLICA
Ouidoria Cidadã - Disque 129
Av. Manoel Dias da Silva, 831, Pituba - Salvador/Ba

Realização:

Apoio:



SECRETARIA
DA SAÚDE



CEDEBA
Centro de Diabetes e Endocrinologia do Estado da Bahia
Av. ACM, s/n, Centro de Atenção à Saúde (CAS) - CEP: 40.275-350 - Salvador/BA

www.saude.ba.gov.br/cedeba

DIREITOS E DEVERES DAS PESSOAS COM DIABETES



**Saiba informações
importantes!**

SESAB / CEDEBA / CODAR / COATEC / SERVIÇO SOCIAL

DIABETES E CIDADANIA

O acesso à medicação e aos materiais necessários para o controle da glicemia é fundamental para o tratamento do diabetes.

Por isso, é importante que você fique atento aos seus direitos, pois a informação é o primeiro passo para o exercício da cidadania.

Existe lei que garante o direito da pessoa com diabetes?

Sim. A Lei Federal nº 11.347 de 2006 garante aos portadores de diabetes os medicamentos e materiais necessários ao controle da doença.

Quais os medicamentos e materiais que estão previstos na lei?

Para quem faz uso da insulina, o SUS fornece Insulina Humana NPH e Insulina Regular, além de glicosímetro, lancetas, fitas e seringas.

E para quem faz uso de medicação oral, a lei garante o fornecimento de glibenclâmida, metformina, glicazida e outros.

E para quem usa outros tipos de insulina?

A Portaria nº 1603 de 2012, através da SESAB/CEDEBA, prevê distribuição para os casos onde há indicação de uso de insulinas análogas como: glargina, detemir, asparte, lispro e glulisina. Mas é necessário que o paciente atenda aos critérios estabelecidos. Converse com seu médico.

O que é necessário para ter acesso aos medicamentos?

Você deve procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua residência e se cadastrar como usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) e no Hiperdia (Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos).

O que é necessário para retirar os medicamentos?

Apresentação da receita médica. A receita tem validade de 6 meses, por isso não deixe de comparecer às consultas marcadas na unidade onde você é atendido.

E quem faz tratamento com médico particular ou de convênio tem direito?

Sim. O direito à saúde é de todos e dever do Estado.

Quem mora no interior do Estado, também tem direito?

Sim. O SUS dá direito aos serviços de saúde em todo o nosso país.

Quem faz tratamento fora do seu município tem direito a transporte?

Sim. O Programa de Tratamento Fora do Domicílio, instituído pela Portaria nº 55/99, garante através do SUS, o deslocamento do paciente quando não existe possibilidade de tratamento no próprio município.

Procure a Secretaria de Saúde do seu município e informe-se!

O que devo fazer se o meu direito for negado?

A lei permite que todo cidadão recorra à justiça quando não tiver suas necessidades atendidas.

Como faço para obter defesa judicial gratuita para casos de saúde?

A Defensoria Pública orienta e promove ações judiciais quando há necessidade. O serviço é destinado às famílias com renda de até 3 salários mínimos. Se o seu município não tem Defensoria Pública, procure a Comarca ou o Fórum da cidade para obter informações.